

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PARECER N.º..... /2024.

PROJETO DE LEI N.º 46 DE 2024

OBJETO: Institui o Dia do Católico Apostólico Romano no Município de Unai (MG) e dá outras providências.

AUTOR: VEREADOR VALDMIX SILVA

RELATOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO

PRAZO DO RELATOR: 10/06/2024 A 25/06/2024

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 46 de 2024, de autoria do Vereador Valdmix Silva, que “Institui o Dia do Católico Apostólico Romano no Município de Unai (MG) e dá outras providências”.

O projeto foi recebido, numerado e publicado pela Presidência da Câmara, em 9 de maio de 2024, sendo distribuído no mesmo dia para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, sendo encaminhado no dia 15 de maio de 2024 para o Vereador Diácono Gê, relator designado, que emitiu o Parecer n.º 160/2024 em 24 de maio de 2024, favorável ao Projeto de Lei n.º 46/2024, com a apresentação das Emendas n.º 1, 2 e 3.

O Parecer n.º 160/2024, com as Emendas 1, 2 e 3, foi aprovado em turno único, no dia 27 de maio de 2024, por três votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e uma ausência.

A proposição foi então distribuída a esta Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em 29 de maio de 2024, encaminhada a este relator para a emissão do presente parecer.

É o relatório.

2. Fundamentação:

2.1 Da Competência da Comissão:

Registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria. A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

Tendo em vista que o projeto versa sobre instituição de data comemorativa, está inserido nas hipóteses a alínea “g” do dispositivo supracitado.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 46 de 2024 pretende instituir um dia em homenagem à população católica apostólica romana do Município de Unaí. A justificativa do autor do projeto é a seguinte:

“O termo católico é derivado da palavra Grega (katholikos), que significa universal ou geral. A Igreja Católica Apostólica Romana é uma Igreja Cristã com mais de 2.000 (dois mil) anos, sendo a mais antiga da história cristã. A Igreja administra os sacramentos e prega o Evangelho de Jesus Cristo.

O trabalho que as Igrejas e Comunidades Católicas fazem é fundamental, não só no caráter religiosa, mas engloba uma série de outros benefícios sociais e culturais. Neste contexto, este dia será importante para que os fiéis comemorem seu dia em atividades religiosas.

Por tais argumentos, fundamentos e precedentes, julgamos ter mérito público e ser amparada pela constitucionalidade a proposta ora apresentada, rogando apoio e voto favorável dos pares legisladores.”

Evidente a relevância de tal projeto e sem mais considerações, passa-se à análise das

emendas propostas.

2.3. Das Emendas 1, 2 e 3:

Este relator entende que todas as emendas apresentadas na ocasião do Parecer n.º 160/2024 são adequadas, não havendo qualquer óbice ou algo a se acrescentar.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 46/2024, com as Emendas 1, 2 e 3.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL DE PAULO PEREIRA - PRESIDENTE DA CFTOTC - VEREADOR RAFAEL DE PAULO**, CPF: 016.15*. **6-*0 em **17/06/2024 17:37:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X3.6237.3328.8259.8470, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **11A.941** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 190/2024**.

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA**, CPF: 547.91*. **6-*2 , em **17/06/2024 - 17:36:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 1723.5K36.5402.R05Z.6702

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

